Projeto de Lei nº 007/2021, de 21 de janeiro de 2021.

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) servidor para o cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$ 2.210,89 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

§ 1° As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Anexo I desta Lei.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento da vaga será através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 007/2021

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei, autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) profissional para o cargo de Pedreiro.

Atualmente o Quadro Efetivo do Município dispõe de um servidor efetivo (concursado) que vem desempenhando suas funções no cargo de pedreiro e 01 (um) servidor contratado de forma temporária, com vigência contratual até a data de 02 (dois) de fevereiro de 2021, sem possibilidade legal de prorrogação.

Por esta razão, faz-se necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei, que visa a contratação temporária de profissional no cargo de pedreiro.

Ademais, para fins de se evitar prejuízo na execução das atividades, em virtude do quadro existente, que dispõe apenas de um servidor efetivo e, considerando a demanda crescente de serviços, se torna imprescindível e extremamente necessária a adequação e complementação por este período, em virtude da continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Viação, no atendimento as obras públicas e serviços diversos.

Necessário também para complementar o quadro de cargos efetivos para o Município, a fim de possibilitar a organização da equipe e dar prosseguimento aos serviços públicos essenciais, cuja demanda requer urgência, visto a inexistência de servidores habilitados de maneira permanente para tanto.

É desnecessário enfatizar ser imprescindível a presença desses profissionais na execução dos serviços públicos prestados pelo Município através da Secretaria de Obras, setor do Município onde mais se faz sentir a falta de servidores nos últimos anos.

Porquanto, não resta alternativa senão suprir a vaga através de contratação temporária ora reivindicada, estando plenamente caracterizado o fundamento legal da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Importa, ainda, informar aos senhores, que este contrato administrativo será oportunizado mediante o devido Processo Seletivo Simplificado.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da aprovação da contratação para o cargo de Pedreiro, contamos com o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

**Francisco David Frighetto**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

**PROJETO DE LEI Nº 007/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE PEDREIRO**

Vencimento Básico: R$ 2.210,89

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 13.265,34 | 13.265,34 |
| Insalubridade 20% | 1.320,00 | 1.320,00 |
| Encargos Patronais(21%) | 3.062,92 | 3.062,92 |
| 13º Proporcional | 1.215,44 | 1.215,44 |
| Encargos 13º Prop. | 255,24 | 255,24 |
| Férias proporcionais | 1.215,44 | 1.215,44 |
| 1/3 Férias prop. | 405,14 | 405,14 |
| **Projeção de Despesas** | **20.739,52** | **20.739,52** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 21 de janeiro de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal